



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

PROCESSO PMBJ/RN N.º 0826/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

CONTRATO Nº 044/2021 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, INSUMOS E EQUIPAMENTOS COM VISTAS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS E UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E A EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY, NOS TERMOS DO PROCESSO Nº 0826/2021.

Pelo presente **Instrumento de Contrato**, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, com sede à Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Clécio da Câmara Azevedo, brasileiro, casado, residente a Rua Manoel Ângelo Bezerra nº 91 – Centro - nesta cidade, portador do RG nº 514.929 - SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado A. A. de S. Wanderley residente à Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 211, Candelária II, Natal/RN, CEP: 59.054-170, aqui representado pelo Senhor Adriano Alberto de Souza, portador do RG nº 1.123.008, CPF nº 777.909.954-72, doravante denominado simplesmente **Contratado**, com fundamento nos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações e do **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, têm entre si como justo e contratado o que vem especificado nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de medicamento, insumos e equipamentos com vistas ao abastecimento das Unidades Básicas e Unidade Mista de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 172.805,40 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IVERMECTINA 500MG	COMP.	3.000	VITAMEDIC	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
2	AZITROMICINA 6MG	COMP.	3.000	PHARLAB	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
3	PREDNISONA 20MG	COMP.	1.000	SANVAL	R\$ 0,20	R\$ 200,00
4	TRAMAL INJET. 50MG	AMP.	60	GRUNENTHAL	R\$ 1,64	R\$ 98,40
5	TRAMAL INJET. 100MG	AMP.	60	GRUNENTHAL	R\$ 1,85	R\$ 111,00
6	TERBUTALINA	AMP.	100	HIPOLABOR	R\$ 2,67	R\$ 267,00
7	ABD 10ML	AMP.	100	SAMTEC	R\$ 0,33	R\$ 33,00
8	ADENOSINA	AMP.	50	HIPOLABOR	R\$ 3,30	R\$ 165,00
9	ADRENALINA	AMP.	100	BLAU	R\$ 2,13	R\$ 213,00
10	ATROPINA	AMP.	100	FARMACE	R\$ 0,86	R\$ 86,00
11	AMIODARONA	AMP.	100	HIPOLABOR	R\$ 2,13	R\$ 213,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML	AMP.	100	FARMACE	R\$1,02	R\$ 102,00
13	DOBUTAMINA	AMP.	30	TEUTO	R\$ 4,64	R\$ 139,20
14	DOPAMINA	AMP.	30	TEUTO	R\$ 5,30	R\$ 159,00
15	DIPIRONA INJ.	AMP.	400	FARMACE	R\$ 0,71	R\$284,00
16	FENTANIL 50MCG/ML	AMP.	20	JANSSSEN CILAG	R\$16,63	R\$332,60
17	MIDAZOLAN 5MG/ML	AMP.	50	HIPOLABOR	R\$19,30	R\$965,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

18	PROPOFOL 10MG/ML	AMP.	20	UNIÃO QUÍMICA	R\$49,30	R\$986,00
19	CETAMINA 50MG/ML	AMP.	20	BIOQUÍMICO	R\$29,30	R\$586,00
20	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP.	20	BLAU	R\$28,31	R\$566,20
21	SUCCINILCOLINA 100MG	AMP.	20	UNIÃO QUÍMICA	R\$13,30	R\$266,00
22	CÂNULA DE GUEDEL Nº01	UND	10	FOYOMED	R\$15,28	R\$152,80
23	CÂNULA DE GUEDEL Nº02	UND	10	FOYOMED	R\$15,28	R\$152,80
24	CÂNULA DE GUEDEL Nº03	UND	10	FOYOMED	R\$15,28	R\$152,80
25	CÂNULA DE GUEDEL Nº04	UND	10	FOYOMED	R\$15,28	R\$152,80
26	CÂNULA DE GUEDEL Nº05	UND	10	FOYOMED	R\$15,28	R\$152,80
27	BOUGIE INFANTIL	UND	10	MEDTECH	R\$197,50	R\$1.975,00
28	BOUGIE ADULTO	UND	10	MEDTECH	R\$197,50	R\$1.975,00
29	LARINGOSCÓPIO	UND	2	MIKATOS	R\$239,50	R\$479,00
30	LAMINAS LARINGOSCÓPIO INFANTIL	UND	1	MIKATOS	R\$103,00	R\$103,00
31	LAMINAS LARINGOSCÓPIO ADULTO 1	UND	1	MIKATOS	R\$103,00	R\$103,00
32	LAMINAS LARINGOSCÓPIO ADULTO 2	UND	1	MIKATOS	R\$103,00	R\$103,00
33	LAMINAS LARINGOSCÓPIO ADULTO 3	UND	3	MIKATOS	R\$103,00	R\$ 309,00
34	TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF 2,5	UND	10	SOLIDOR	R\$5,90	R\$59,00
35	TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF 3,0	UND	10	SOLIDOR	R\$5,90	R\$59,00
36	TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF 3,5	UND	10	SOLIDOR	R\$5,90	R\$59,00
37	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 3,5	UND	10	LABOR IMPORT	R\$5,00	R\$50,00
38	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 4,0	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
39	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 4,5	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
40	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 5,0	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
41	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 5,5	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
42	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 6,0	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
43	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 6,5	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
44	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 7,0	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
45	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 7,5	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
46	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 8,0	UND	10	TOP MED	R\$5,00	R\$50,00
47	TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF 8,5	UND	10	TOP MED	R\$5,05	R\$50,50
48	AMBU PEDIÁTRICO	UND	10	PROTEC	R\$424,80	R\$4.248,00
49	AMBU ADULTO	UND	10	JPJ	R\$424,80	R\$4.248,00
50	RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO PARA TRANSPORTE (BALA) 7LTS	UND	5	PROTEC	R\$135,70	R\$678,50



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

51	MÁSCARA CIRURGICA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	500	TOP MED	R\$13,50	R\$6.750,00
52	ALCOOL GEL 70% FRASCO COM 500ML	UND	100	RIVKA	R\$5,05	R\$505,00
53	MÁSCARA DE PROTEÇÃO - TIPOS N95/PFF2	UND	500	DESCARPACK	R\$1,80	R\$900,00
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, P	CX	500	TOP GLOVE	R\$77,30	R\$38.650,00
55	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, M	CX	500	SUPERMAX	R\$77,30	R\$38.650,00
56	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, G	CX	50	SUPERMAX	R\$77,30	R\$3.865,00
57	KIT PARA TESTE RÁPIDO COVID-19 - TESTE RÁPIDO APROVADO PELA ANVISA, REALIZADO DO MATERIAL BIOLÓGICO (SANGUE, PLASMA, SORO) DO TIPO DE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUE ANALISAM A PRESENÇA DE IGM E IGG	UND	1.000	TOP MED	R\$20,47	R\$20.470,00
58	KIT CONTENDO (NAS CORES AZUL OU VERDE): CAPOTE MANGA LONGA PARA ISOLAMENTO NÃO ESTÉRIL - GRAMATURA 40, IMPERMEÁVEL COM BARREIRA; TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICA, 30G/M2, TAMANHO ÚNICO, NÃO TECIDO ANTIÁLERGICO ALERGICO; SAPATILHA CIRÚRGICA (PROPÉ), NÃO TECIDO, 40G/M2, UNICO, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO.	UND/KIT	3.000	DESCARPACK	R\$8,21	R\$24.630,00
59	POLTRONA RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA, COM ESTRUTURA EM AÇO, ACABAMENTO EM INOX OU PINTURA EPÓXI, ATRAVÉS DE PROCESSOS ELETROSTÁTICOS A PÓ, PÉS COM PONTEIRAS ELÁSTICAS, DOTADA DE DUAS CONCHAS LATERAIS PARA APOIO DOS BRAÇOS, ENCOSTO RECLINÁVEL, BRAÇOS, ASSENTO E APOIO DE PÉS COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS ATRAVÉS DE ACIONAMENTO DE ALAVANCA LATERAL, COM TRAVA, ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA	UND.	6	ZIETO	R\$460,00	R\$2.760,00



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.m.gov.br>

	EM ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIM NA COR CINZA (TOM A DEFINIR). DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS 80X100X48 (1 X PX ALTURA DO ASSENTO), CAPACIDADE 150KG.					
60	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA (YALE). PORTAS LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRASPARENTE DE 3MM. ESTRUTURA EM CHAPA DE 1,5MM, FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0,75MM, TOTALEMNTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1,20MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA - DIMENSÃO ARMÁRIO: 065X0,40X1,45M - DIMENSÃO TOTAL: 0,65X0,40X1,65M (LXPA)	UND.	1	MÓVEIS ARRUDA	R\$650,00	R\$650,00
61	ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS	UND.	5	MÓVEIS ARRUDA	R\$580,00	R\$2.900,00
TOTAL						R\$172.805,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos serão entregues, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, em até 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Compra emitida pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Esse contrato entra em vigor em sua assinatura tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar, inspecionar e supervisionar, diariamente, a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado, deduzido os descontos legais;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das condições pactuadas;
- c) Fornecer a CONTRATADA todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado;
- d) A CONTRATANTE se obriga a arcar com todos os custos com viagens e deslocamentos efetuados pelo CONTRATADO, por via aérea ou terrestre, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante apresentação de documento comprobatório.
- e) A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento pelos serviços prestados conforme prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

- a.1) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.2) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão em conformidade com o Orçamento Geral do Município para o ano de 2021, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 411 de 30 de setembro de 2020, com a Natureza das Despesas – 33.90.30 – Material de Consumo, 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e 33.90.32 – Material, Bens ou Serviços P/Distribuição Gratuita.

7.2. Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será condicionado ao que dispões a Resolução nº 026/2017 e à consulta da regularidade fiscal da pessoa jurídica e, também, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor unitário referente ao mês da competência dos serviços;
- b) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social / **INSS**;
- c) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva, com efeito, de negativa) quanto à Dívida Ativa do Estado;
- f) Certidão Negativa quanto à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se a Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa ou não vier acompanhada dos documentos exigidos no item 8.1, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

8.3. O pagamento dos serviços será efetuado com base nos quantitativos e preços unitários consignados na proposta de preços da CONTRATADA.

8.4 - O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

9.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 006/2021 e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constitui o respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Sra. Heloisa Paula Candido de Oliveira, portadora do CPF nº 043.192.154-78 e matrícula nº 0000516-1 que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

11.2. O atraso injustificado no início dos serviços requisitados consoante Ordem de Compra sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total da Ordem de Compra.

11.3. As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela **inexecução total** ou **parcial** do contrato, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (**zero vírgula um por cento**), calculada sobre o valor global do contrato, no caso de atraso no cumprimento de determinação expressa da fiscalização;
- c) Multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) calculada sobre o valor do contrato, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- d) O atraso injustificado na execução do contrato, aferido mensalmente pela FISCALIZAÇÃO, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de mora de **10% (dez por cento)**, sobre o valor das faturas dos pagamentos a vencer;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do item 11.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN o direito de optar pela contratação de licitante remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação em tela e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>

11.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus/RN, 03 de maio de 2021.


Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
CONTRATANTE


Adriano Alberto de Souza
Sócio Administrador / A. A. DE S. WANDERLEY
CPF: 777.909.954-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Elvira Bezerra
CPF: 052511588-90

Nome: Thaíany da Silva Nunes
CPF: 105.195.314-69